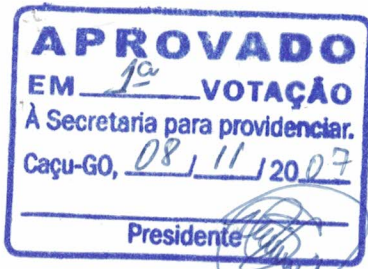
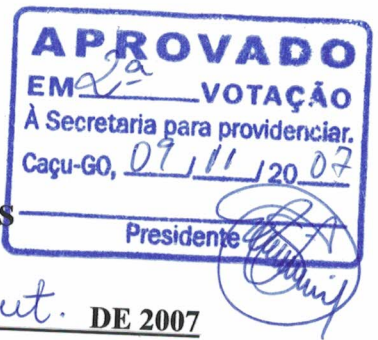




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 28 /07, DE 25 DE out. DE 2007

Dispõe sobre a desafetação e doação de um imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua categoria de "bem de uso residencial", para a categoria "bem disponível de uso comercial", destinada a construção de lavanderia, o terreno constante da quadra 10, lote 03, loteamento Morada dos Sonhos;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a uma família de nossa cidade, o lote 03, constante da quadra 10, Loteamento Lot Morada dos Sonhos

§1º - Para efeito de doação ficam o lote descritos no art. 1º, avaliado pelo valor total de R\$.10.800,00(dez mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação, Anexo.

§ 2º - A doação prevista no art. 1º, será feita a ~~o~~ ^{moradores} senhora Sebastiana dos Santos Guimarães e Esposo, morador na Rua Antônio Prudêncio de Lima n 281.

Art. 3º - A doações de que tratam o artigo anterior, será formalizada mediante Instrumento Particular de Compromisso de Doação de Terreno Urbano, com cláusula de inalienabilidade, firmado pelo Município de Caçu, através de seu Prefeito, a esposa e esposo representando a família donatária, imitando-se de imediato, na posse precária do imóvel, possibilitando desde já, a edificação da casa própria.

Art. 4º - As despesas decorrentes das outorgas das escrituras, das famílias, serão de inteira responsabilidade dos donatários.

Art. 5º - O ônus previsto na presente Lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 25 de out. de 2007.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1226
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 023/07, de 25 de outubro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024896
Fls.: 42 Livro: 003
Data: 25/10/07 Hora: 15h10 min.
Sandoval Vieira
Assinatura

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei
“Dispõe sobre doação de um imóvel urbano e dá outras providências”, para aprovação.

Atenciosamente,


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1226
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Decreto nº 071/07, de 16 de abril de 2007, após verificar a planta de valores de 17 de maio de 2007, avaliou o lote nº 3 da quadra nº 10 do Loteamento Morada dos Sonhos, pertencente ao poder público municipal, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Caçu, 23 de outubro de 2007.


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Presidente


CLÁUDIO UESTER SOUZA RIBEIRO
Secretário


RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



Assinatura: José Carlos Guimarães

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSE CARLOS GUIMARAES

Nº de inscrição: 848818101-97

Data do Nascimento: 17/11/69



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 42.501

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21.11.89

Nome: JOSÉ CARLOS GUIMARAES

Filiação: Joaquim Vieira Cabral
Lizoralda Cândida da Fonseca

Localidade: Caçu-GO

NATURALIDADE: 17.11.69

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM: C.N. nº 390 Fls. 98 L.A-01 Exp. Caçu-GO 05.11.76

Assinatura: [Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: JOSÉ CARLOS GUIMARAES

S E R P O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/10/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

005.214.391-08

SEBASTIANA DOS SANTOS GUIMARAES

12/11/1975



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4164288 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/DEZ/1997

NOME SEBASTIANA DOS SANTOS GUIMARAES

FILIAÇÃO SEBASTIAO FRANCISCO GUIMARAES
MARIA TEODORA DOS SANTOS GUIMARAES

BURITIL BRAVO-MA DATA DE NASCIMENTO 12/NOV/1975

NATURALIDADE NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.NAS. 30194 FLS. 101 L. A 27 CRC
TOCANTINOPOLIS GO EM 27/01/1987

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

17896003

Cartão de Uso Restrito e Intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

AN/200

BANCO DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SEBASTIANA DOS SANTOS GUIMARAES

DATA DE NASCIMENTO: **12/11/1975** Nº INSCRIÇÃO: **314034910/23** ZONA: **106** SEÇÃO: **0017**

MUNICÍPIO UF: **CACU** DATA DE EMISSÃO: **160 26/06/92**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE CARLOS GUIMARAES

DATA DE NASCIMENTO: **17/11/1969** Nº INSCRIÇÃO: **314031910/07** ZONA: **106** SEÇÃO: **0004**

MUNICÍPIO UF: **CACU** DATA DE EMISSÃO: **160 26/06/92**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLEGAR DIREITO

Sebastiana dos Santos Guimarães

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLEGAR DIREITO

Jose Carlos Guimarães

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do Livro B n. 05 Fls. 228 Sob. o n. 1268 consta o termo de casamento do Sr. JOSE CARLOS GUIMARAES RAES e SEBASTIANA DOS SANTOS GUIMARAES que passa a se chamar O MESMO realizado aos 15 de JANEIRO de 1998 sob regime COMUNHAS PARCIAIS de bens

O NUBENTE

Estado Civil SOLTEIRO Naturalidade DE CACU-GO Profissão VAQUEIRO Nascido aos DEZES-SETE (17) DE NOVEMBRO DE 1969 Filho de JOAQUIM VIEIRA CABRAL E DE DONA,

LIZORALDA CÂNDIDA DA FONSECA Residente NESTA CIDADE

A NUBENTE

Estado Civil SOLTEIRA Naturalidade DE B. BRAVO, MA Profissão DO LAR Nascida aos DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 1975 Filha de SEBASTIÃO FRANCISCO GUIMARAES E DE DONA MARIA TEODORA DOS SANTOS

Residente NESTA CIDADE

OBS: JUIZA, MARIA LUIZA DO N. SOUSA, TESTEMUNHAS, AS CONSTANTE DO TERMO, CACU, 15 DE JANEIRO DE 1998

ISENTO DE TAXA JUDICIARIA O referido e verdade e dou fe

O Oficial do Registro Civil Nelson de Camargo

2229



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

RUA/AV JOSE REINALDO VIEIRA NR. 449 QD. 0 LT. 0 CENTRO CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.367-6 75813-000 CACU-GO

CODIFICAÇÃO: 059.26.01.2060-8

DISTRITO : T0059 PROPRIETÁRIO : JOSE CARLOS GUIMARAES USUÁRIO : LOGRADOURO : ANTONIO PRUDENCIO DE LIMA QUADRA : 04 BAIRRO : AGUA FRIA CIDADE : 059 - CACU - GO HIDRÔMETRO : A03L268452 ID. LIG. : 001/001 CONTA Nº : 1212247-5 VENCIMENTO : 20/08/2007 BANCO : AGÊNCIA :

Nº: 281 LOTE: 06 COMPLEMENTO: CEP: 75813-000

SEQ: 05745

CRIANÇAS DESAPARECIDAS

Informações: 0800621177



Betina Sandes Barbosa - 14 anos



Evandro Eduardo Silva - 8 anos



Polyana dos Santos - 15 anos



Wesley Gomes Nunes - 15 anos



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

RUA/AV JOSE REINALDO VIEIRA NR. 449 OD. 0 LT. 0 CENTRO
CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
75813-000 CACU-GO

DISTRITO : T0059
PROPRIETÁRIO : JOSE CARLOS GUIMARAES
USUÁRIO :
LOGRADOURO : ANTONIO PRUDENCIO DE LIMA
QUADRA : 04
BAIRRO : AGUA FRIA
CIDADE : 059 - CACU-GO
HIDRÔMETRO : A03L268452
ID. LIG. : 001/001
CONTA Nº : 1212247-5
VENCIMENTO : 20/08/2007
BANCO :
AGÊNCIA :

CODIFICAÇÃO: 059.26.01.2060-8

Nº: 281
LOTE: 06
COMPLEMENTO:
CEP: 75813-000

SEQ: 05745

CRIANÇAS DESAPARECIDAS

Informações:
0800621177



Betina Sandes
Barbosa - 14 anos



Evandro Eduardo
Silva - 8 anos



Polyana dos
Santos - 15 anos



Wesley Gomes
Nunes - 15 anos

SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA

- 1) **Cloro** - É adicionado à água durante o tratamento, com o objetivo de eliminar bactérias e outros microorganismos que podem provocar doenças.
- 2) **Fluór** - Utilizado na prevenção da cárie dentária.
- 3) **Turbidez e Cor** - São características percebidas a olho nu, que fazem com que o consumidor aceite ou rejeite o produto.
- 4) **pH** - É uma medida que estabelece a condição ácida ou alcalina da água.
- 5) **Coliformes Totais e Termotolerantes** - São indicadores de contaminação por bactérias presentes no solo, plantas e dejetos humanos ou animais.

ATENÇÃO:

- O não pagamento até o vencimento implicará em multa e/ou atualização tarifária.
- A suspensão do fornecimento de água ocorrerá 30 dias após o recebimento do reaviso de débito.
- Pagamento em cheque: a fatura será considerada paga após a compensação.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Pague sua conta nas agências bancárias, lotéricas, débitos automático ou via Internet (WWW.SANEAGO.COM.BR);
- Caso a sua conta não seja entregue até dois dias antes da data de vencimento, procure nossas Agências de Atendimento ou Escritório Local;
- Para esclarecimentos/reclamações sobre o conteúdo da conta, procure a SANEAGO após dois dias do recebimento da mesma;
- Prazo para reclamar erros nesta conta: 90 dias (Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor).

Telefones:
Ouvidoria Saneago: (62) 3243 3163
Ouvidoria AGR: 0800 794 3200

(64) 36561388



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 28/07, de 25/10/2007.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a desafetação e doação de um imóvel urbano e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a desafetação e doação de um imóvel urbano e dá outras providências. É disposição constitucional que todo e qualquer bem imóvel público deve ter a sua destinação previamente apontada, o que é denominado de “afetação”, entretanto toda e qualquer afetação tem caráter provisório, ou seja, pode ser mudada a qualquer tempo justificadamente mediante aprovação do Poder Legislativo em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo. Na matéria ora estudada presentes estão os genéricos requisitos legais e constitucionais, quais sejam a justificativa para a desafetação, a informação da categoria em que está, para que categoria irá, a localidade do bem e o suporte legal junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fazendo com que seja a presente matéria legal e constitucional no tocante a desafetação. A Lei Orgânica do Município em atenção à Constituição Federal estabelece em seu artigo 8º, V, que o Município só pode doar imóvel mediante a aprovação da Câmara Municipal, e o artigo 102, da mesma Lei Orgânica, diz que o Município deve evitar ao máximo as transferências de bens imóveis a título de doação. Assim observando a matéria vê-se que a legislação não proíbe a doação apenas pede redobrada cautela em cada ato, está presente o ônus imposto à donatária, fazendo com que seja legal e constitucional a matéria também quanto à doação. Analisando o subjetivo critério do justo, temos que a presente doação tem caráter de incentivo à família que necessita instalar o seu pequeno comércio que lhes dão o sustento, possuindo então caráter eminentemente social, não podendo, portanto, esta Relatoria deixar de entender como justa a presente matéria. A redação gramatical usada é satisfatória.


Pelo exposto, em sendo respeitada a presente **Emenda Modificativa**, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2007.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**
- Relator -



APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/11/2007
Presidente 

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 28/07, de 25/10/2007.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a desafetação e doação de um imóvel urbano e dá outras providências.

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/11/2007
Presidente 

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a desafetação e doação de um imóvel urbano e dá outras providências. A matéria em estudo não acarretará nenhum lançamento contábil ao Município de Caçu, apenas será baixado do Patrimônio Público Municipal no Balanço Patrimonial no momento adequado. A desafetação em nada implica às normas que cabe a esta Comissão analisar, razão pela qual deixamos de manifestar a respeito.

Pelas razões já apontadas pelo nobre Relator da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** que apontam para uma doação que atenderá finalidade de caráter social, entendemos ser a matéria financeiramente e economicamente viável à Municipalidade, desde que mantida a Emenda Modificativa aprovada pela **CCJR**.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2007.


Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**
- Relatora -







